



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 226, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.977.-

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR, A TÍTULO DE SERVIÇOS PRESTADOS E POR DESGASTES DE VEÍCULO AUTO-MOTOR, AO SR. ANTÔNIO BASTOS PEREIRA A QUANTIA DE Cr\$ ///// 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros)".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que desde o dia 11 de fevereiro do corrente / que, o Sr. Antônio Bastos Pereira assumiu a Direção do Departamento Municipal de Obras Públicas, e, atendendo a uma solicitação desta // Chefia de Executivo colocou seu veículo de uso particular a disposição daquele Departamento;

Considerando a inexistência de verba orçamentária própria para custeio de tal natureza, não obstante os relevantes serviços / prestados ao Departamento e ao Município pelo referido veículo;

Considerando, finalmente, a inexistência de veículo automotor de transporte pessoal e a real e efetiva utilização do Volkswagen de propriedade do Sr. Antônio Bastos Pereira, nos Serviços / da Administração Direta,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar, a título de desgastes de veículo auto-motor e serviços / prestados a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), correspondente a dez meses de utilização, compreendidas no período de 11/ de fevereiro à 11 de dezembro de 1.977, ao Sr. Antônio Bastos Pereira.

Artigo 2º- A verba necessária para ocorrer as despesas de correntes desta Lei será suplementada por Decreto Executivo.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 2 de dezembro de 1.977.-

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente. Data supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 226, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.977.-

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR, A TÍTULO DE SERVIÇOS PRESTADOS E POR DESGASTES DE VEÍCULO AUTO-MOTOR, AO SR. ANTÔNIO BASTOS PEREIRA A QUANTIA DE Cr\$ ///// 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros)".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que desde o dia 11 de fevereiro do corrente / que, o Sr. Antônio Bastos Pereira assumiu a Direção do Departamento Municipal de Obras Públicas, e, atendendo a uma solicitação desta // Chefia de Executivo colocou seu veículo de uso particular a disposição daquele Departamento;

Considerando a inexistência de verba orçamentária própria para custeio de tal natureza, não obstante os relevantes serviços / prestados ao Departamento e ao Município pelo referido veículo;

Considerando, finalmente, a inexistência de veículo automotor de transporte pessoal e a real e efetiva utilização do Volkswagen de propriedade do Sr. Antônio Bastos Pereira, nos Serviços / da Administração Direta,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / indenizar, a título de desgastes de veículo auto-motor e serviços / prestados a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), correspondente a dez meses de utilização, compreendidas no período de 11 / de fevereiro à 11 de dezembro de 1.977, ao Sr. Antônio Bastos Pereira.

Artigo 2º- A verba necessária para ocorrer as despesas de / correntes desta Lei será suplementada por Decreto Executivo.

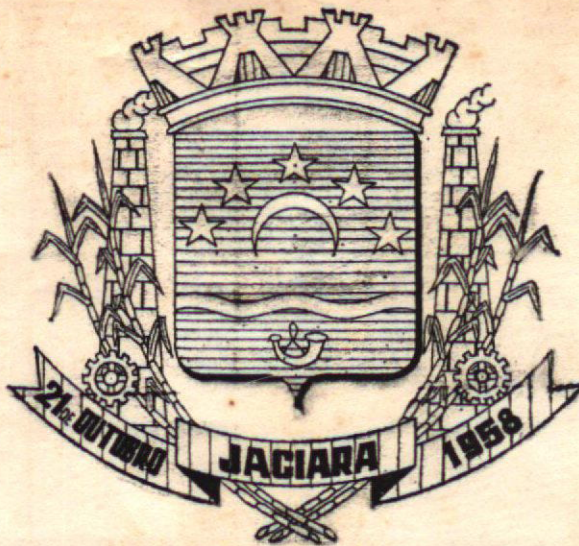
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 2 de dezembro de 1.977.-

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente. Data supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Projeto de
Lei n.º 16

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

45ª Sessão da 18ª Reunião
Realizada em 19 / 11 / 1977

ASSUNTO Autoriza o Poder Executivo a emitir a primeira boutate
de A liguel de veículo auto-motor com o Sr. Antonio
Bastos Pereira

1.ª Discussão Receber 6 votos favoráveis a não aprovar e 4 favoráveis a aprovar

2.ª Discussão Receber aprovações por unanimidade
digo, por unanimidade, na 1ª
sessão ordinária de 30/11/77, com a inclusão em
de J. 30/11/77 - JMB

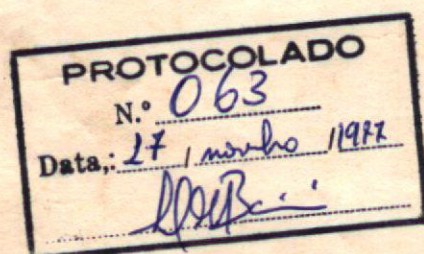
Enviado para o Executivo em

APROVADO

VETADO

ARQUIVE-SE

PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.977

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR, A TÍTULO DE SERVIÇOS PRESTADOS E POR DESGASTES DE VEÍCULO AUTOMOTOR, AO Sr. ANTÔNIO BASTOS PEREIRA A QUANTIA DE Cr\$ 30.000,00 (Trinta // mil cruzeiros).-"

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que desde o dia 11 de fevereiro do corrente ano, data que, o Sr. Antônio Bastos Pereira assumiu a Direção do Departamento Municipal de Obras Públicas, e, atendendo a uma solicitação desta Chefia de Executivo colocou seu veículo de uso particular a disposição daquele Departamento;

Considerando a inexistência de verba orçamentária própria para custeio de tal natureza, não obstante os relevantes serviços prestados ao Departamento e ao Município pelo referido veículo;

Considerando, finalmente, a inexistência de veículo auto-motor de transporte pessoal e a real e efetiva utilização do Volks-Wagen de propriedade do Sr. Antônio Bastos Pereira, nos serviços da Administração Direta,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar, a título de desgastes de veículo auto-motor e serviços prestados a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), correspondente a // dez meses de utilização, compreendidas no período de 11 de fevereiro à 11 de dezembro de 1.977, ao Sr. Antônio Bastos Pereira.

Art. 2º- A verba necessária para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei será suplementada por Decreto Executivo.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, // revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 30 de novembro de 1.977.-

Márcio Cassiano da Silva
= PREFEITO MUNICIPAL =



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

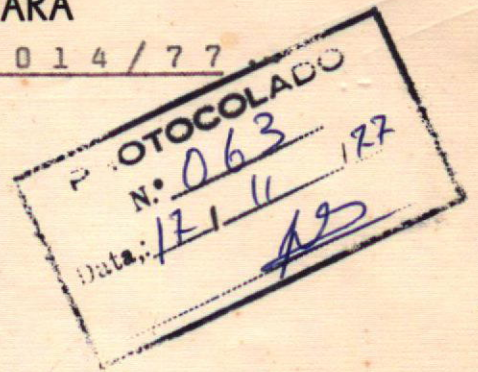
M E N S A G E M N º 0 1 4 / 7 7

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. ALDEMAR OLIVEIRA DINIZ

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES



A Administração Municipal, no desenvolvimento de suas diversas atividades, dentre vários problemas, deparou-se/ com um que, em decorrência de sua complexidade, se tornaria de di fícil solução, muito embora se apresente com uma roupagem de sim plicidade. Trata-se de um conjunto de fatores que, determinados / em seus diversos setores, oneraria de forma um tanto alta, os co- fres municipais, haja visto que se traduziria em contratação de mais elemento humano e material.

O setor Educação e Cultura necessita de uma/ disponibilidade de veículo e, conseqüentemente de elemento humano que o conduza, em horário extra, a fim de que sejam levados os pro- fessores que residem na sede até o Distrito de São Pedro da Cipa, uma vez que lá não conta com esses recursos humanos, tendo que bus- cá-los aqui.

Por outro lado, o setor de viação e obras, úni co a executar tarefas fora do expediente normal por força de suas/ próprias atividades e continuidade de seus trabalhos, necessita de assistência ininterrupta para suas máquinas, condução de pessoal e assistência material, além das devidas vistorias.

O setor de administração, um tanto mais com- plexo, pois envolve pessoal, assistência social e outras mais ati- vidades, exige, em horários não fixados, serviços urgentes.

Para o primeiro, o de Educação e Cultura, ten tou-se a contratação de uma pessoa com seu respectivo veículo, que apresentou uma proposta de Cr\$1.500,00 somente para levar os profes- sores até o Distrito de São Pedro da Cipa, importância essa mensal. Para os outros, então, nem se cogitou pesquisar já que a primeira / experiência ou tentativa tornou as demais desalentadoras.

Tais problemas têm sido solucionado pela sim plicidade, boa-vontade e presteza de homem público do Sr. Diretor / de Obras, que não tem medido esforços para atender a todos e a tudo, numa demonstração humilde de amor ao município e à sua comunidade.

Dado o exposto, para que não se sacrifique um homem de tal envergadura, o Executivo Municipal conclama os ilus -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

tres Edis que tomam assento nessa Maga Casa a autorizarem a contratação, ou melhor dizendo, a autorizarem esta Chefia a firmar contrato de prestação de serviços de veículo com seu titular, S^r. Antônio Bastos Pereira, com fundamento no número II do artigo 38 da Lei nº 3.770 (Lei Orgânica dos Municípios), aplicada por analogia, como preceitua o artigo 157 da mesma, por ser de inteira JUSTIÇA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 17 de novembro de 1.977.-

Marcio Cassiano da Silva
Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Na Senta
a Comissão de Constituições e
Justiça para as providências
regimentais. J. 19/11/77
[Signature]





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.977.-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULO AUTO-MOTOR COM O SR. ANTÔNIO BASTOS PEREIRA."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar/contrato de aluguel de veículo auto-motor com o Sr. Antônio Bastos / Pereira, proprietário do mesmo, para desempenhar serviços à administração municipal.

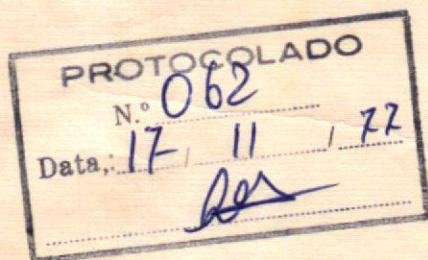
Parágrafo único - O preço a ser ajustado e contratado será pela importância de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais e o contrato/terá início no dia 1º de dezembro do ano em curso e término no dia / 30 de novembro do ano de 1.978.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a pagar ao supra citado Senhor os serviços desempenhados por seu veículo desde o dia 11 de fevereiro até o dia 30 de novembro deste exercício, com base no mesmo preço mensal que será estipulado segundo o parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 17 de novembro de 1.977.-

Márcio Cassiano da Silva
- Prefeito Municipal -



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, após estudos realizados no Projeto de Lei nº 16, de 17 de novembro de 1.977, deu o seguinte PARECER:

"Ficamos favoráveis a aprovação do presente Projeto de Lei nº 16, por ser constitucional em seu teor."

Jaciara, 24 de novembro de 1.977

Vicente de Paula Gomes

Vicente de Paula Gomes

VEREADOR-ARENA

José Pereira Sobrinho

José Pereira Sobrinho

VEREADOR-ARENA

João Borges Filho

João Borges Filho

VEREADOR-MDB





PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

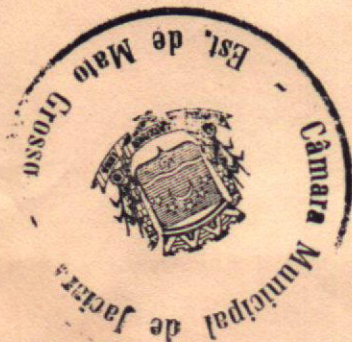
A Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, após estudos realizados no Projeto de Lei nº 016, de 17 de novembro de 1977, deu o seguinte resultado:

"Somos favoráveis a aprovação do presente ' Projeto de Lei nº 016, por ser constitucio_{nal} em seu teor".

Jaciara, 24 de novembro de 1977

ALDEMAR OLIVEIRA DINIZ

JOÃO BORGES FILHO





PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, após estudos realizados no Projeto de Lei nº 016/77, de 17 de novembro/77, deu o seguinte resultado:

PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO POR 02(dois) VOTOS, COM 01(hum) VENCIDO DO VEREADOR " JOÃO BORGES FILHO.



Jaciara, 24 de novembro de 1977


ALDEMAR OLIVEIRA DINIZ


JOEL LOURENÇO DE SOUZA

EMENDA NO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 16/77

"Fica, ainda, o Exercício Municipal a pagar ao supra citado Senhor os serviços desempenhados por seu veículo desde o dia 11 de fevereiro até o dia 11 de dezembro deste exercício, com base no mesmo preço mensal que será estipulado segundo do artigo anterior.

Jaciara, 30 de novembro de 1.977

Vicente de Paula Gomes
(Lider do mob)

Francisco de Assis Gomes

João Manoel de Assis

Gilberto

Adriano

Armando Martins 01584